



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

CONTRATO Nº 003/2020 FCEP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA E A EMPRESA EDITH GERTRUD PETTER 67508677900, PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES TIPO TRAJES TÍPICOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.985.350/0001-69, com sede na Rua Florianópolis, 246, Balneário, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Evando Antonio de Azeredo, portador da Cédula de Identidade nº 3.304.518 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 898.136.009-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **EDITH GERTRUD PETTER 67508677900**, com sede na Rua 15 de Agosto, 78 Casa, Bairro centro, Peritiba, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.612.486/0001-87, neste ato representada pela sua Administradora, Sra. Edith Gertrud Petter, portador da Cédula de Identidade RG nº 546.314 SSP-SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 675.086.779-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 03/2020, modalidade Pregão Presencial nº 01/2020 – FCEP, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer uniformes tipo Trajes Típicos da Cultura Gaúcha, Italiano, Cabocla e Contemporânea, destinados ao Grupos de Danças da Terceira Idade do Município de Piratuba, constantes a seguir.

LOTE 01 – Trajes Típico GAÚCHO

Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
01	15	UN	810,00	12.150,00	Vestido de prenda confeccionado em tecido 100% poliéster, com aproximadamente 9m de tecido para confeccionar o mesmo, sendo 02 saias sobrepostas, a saia superior cortada na diagonal; acabamento em fitas de Cetim e bordados eletrônicos de no mínimo 9cm de largura com espaçamentos de 10cm em todo rodado da saia, tanto na superior quanto na saia inferior. Corpo do vestido em fitas na frente e costas formando uma espiral; mangas com detalhes em fitas e mini saia godê com tecido sobreposto; bordado eletrônico na manga; gola sanfonada em V com bordados eletrônicos de aproximadamente 9cm em torno da mesma; acabamentos em Renda Guipir.
02	15	UN	752,00	11.280,00	Traje masculino composto de bombacha em tecido 100% poliéster, com sanfona/favos na lateral e passadores na cinta; camisa confeccionada em tecido misto, modelo social, mangas longas com bordados laterais com a bandeira do estado de Santa Catarina e bandeira do município de Piratuba; colete em tecido 100% poliéster, duplo, com detalhe de fivela e bordado da logomarca do grupo nas costas; lenço confeccionado em tecido Cetim.
Valor Total do Lote					23.430,00

LOTE 02 – Trajes Típico CONTEMPORÂNEO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
03	15	UN	698,00	10.470,00	Traje feminino composto de blusa em tecido Chiffon, modelo ciganinha, sem mangas, renda e decote quadrado; saia em tecido 50% poliéster 50% algodão, com no mínimo 03m de tecido, detalhes de bordados eletrônicos de aproximadamente 20cm de largura, apliques de viés, renda sianinha, renda em todo o rodado da saia; casaco modelo 3/8 em tecido 50% poliéster 50% algodão, gola modelo marinheiro, meia manga, com apliques de renda sianinha, viés em todo o contorno do casaco; lenço em tecido Chiffon, com bordados eletrônicos, com apliques de viés e renda sianinha em toda a extensão do lenço.
04	15	UN	690,00	10.350,00	Traje masculino composto de calça pantacourt em tecido 100% poliéster, com apliques em renda sianinha e viés na lateral; camisa em tecido 100% poliéster, gola modelo padre, abertura frontal com botões, manga longa com punho; colete confeccionado em tecido 100% poliéster, duplo, com apliques em renda sianinha e viés em todo contorno do colete, com dois bolsos sobrepostos frontais; cinta em tecido Suede com bordado eletrônico de 7cm de largura em toda a circunferência, com fechamento em velcro e regulagem.
Valor Total do Lote					20.820,00

LOTE 03 – Trajes Típico CABOCLLO

Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
05	15	UN	540,00	8.100,00	Traje feminino composto por tiara em tecido Cetim 50% Algodão 50% Poliéster; blusa em tecido Crepe, modelo ciganinha, com detalhes em renda sianinha e com nervuras no busto; saia com cós em tecido Cotelê 50% Algodão 50% Poliéster, com no mínimo 4m de tecido para confecção do mesmo, bordados eletrônicos de 7cm de largura em toda a circunferência da saia com acabamento em renda Guipir; cinta em tecido Cotelê 50% Algodão 50% Poliéster com largura mínima de 14cm, bordados eletrônicos em toda a circunferência da cinta com mínimo de 7cm, com acabamento em renda sianinha e Guipir.
06	15	UN	325,00	4.875,00	Traje masculino composto de calça longa confeccionada em tecido Cotelê 50% Algodão 50% Poliéster, com cós e passador, com dois bolsos laterais e dois bolsos internos atrás; camisa confeccionada em tecido Xadrez 50% Algodão 50% Poliéster, modelo manga longa, abertura frontal com botões, punho, bolsos e lapela frontal com mesmo tecido da calça e nome do grupo bordado eletronicamente nas costas.
Valor Total do Lote					12.975,00

LOTE 04 – Trajes Típico ITALIANO

Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
07	15	UN	765,00	11.475,00	Traje feminino composto de vestido em tecido 100% poliéster com aproximadamente 6m de tecido para confecção do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

					mesmo, abertura frontal com botões, duas saias sobrepostas, com acabamento em fitas de Cetim por todo o rodado da saia.; blusa em tecido Chiffon, modelo ciganinha, decote redondo e, acabamento em renda de 8 a 10cm nas mangas e gola; avental em tecido de Renda com acabamento em Bordado Inglês em todo o contorno.
08	15	UN	610,00	9.150,00	Traje masculino composto de calça pantacourt confeccionada em tecido 100% poliéster, com passadores e dois bolsos laterais; camisa em tecido 100% poliéster, modelo social, punho largo com leve franzido; colete duplo em tecido 100% poliéster; boina confeccionada em tecido Cotelê 50% algodão 50% poliéster, forrada internamente e com aba; gravata em tecido Chiffon com largura aproximada de 7cm; cinta em tecido Chiffon com largura aproximada de 10cm e comprimento ideal para fazer amarradura lateral.
Valor Total do Lote					20.625,00

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 01/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA

2.1. A CONTRATADA entregar os objetos contratados estabelecidos no Anexo "E" do Edital que a este dá Causa.

2.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a entregar os materiais, objeto desta licitação, de forma total, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias consecutivos, a contar do recebimento das Autorizações de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, no horário da 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, junto a Fundação Municipal de Cultura, localizada neste Município.

2.3 - As licitantes vencedoras deverão observar todas as especificações constantes do Anexo "E", inclusive os modelos dos produtos a serem ofertados.

2.4 - A licitante vencedora deverá retirar junto a Fundação Municipal de Cultura as logomarcas que deverão constar nas peças.

2.5 - As licitantes vencedoras deverão apresentar amostra de todos os produtos, junto a Fundação de Cultura, para análise e aprovação, antes de sua confecção, sob pena de não aceitação dos mesmos e consequente notificação para substituição dos materiais não aprovados.

2.6 - O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 77.850,00 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão a seguinte



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020.

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
5	19.01	2.046.3.3.90.39.12.00.00.00	Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
7	19.01	2.046.3.3.90.39.12.00.00.00	Manutenção da Fundação Municipal de Cultura

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável, através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais de acordo com o CNPJ constante da Autorização de Fornecimento, expedida pelo CONTRATANTE.

5.1.3. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento deste termo serão exercidas pela CONTRATANTE, através da Superintendente da Fundação, ou por servidor por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 8.5 do Edital**.

9.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os lotes do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

9.2 - Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

9.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato e rescisão unilateral do contrato, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final estabelecida para a entrega (30 dias após o recebimento da autorização de fornecimento).

9.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

11.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

11.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

11.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

11.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

11.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

represente, integralmente, em todos os seus atos.

11.1.6. Recolher o ISSQN devido.

11.1.7. Arcar com todos os custos referentes ao transporte de equipamentos, deslocamentos, alimentação, estadia e demais custos necessários à prestação dos serviços ora contratados.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 27 de outubro de 2020.

EDITH GERTRUD PETTER
Administradora
CONTRATADA

EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: